



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA  
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2025**

Mataraca - PB, 1º de Julho de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mataraca-PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição parcelada de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mataraca-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 12.780,00; pretensão contratada muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
 JANAINA LIMA DE MOURA  
 Tesoureira



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA  
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
<b>1 - Gasolina Comum</b>						
NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	LITRO	2000	6,39	12.780,00	1	
POSTO DE COMBUSTIVEL NOVA MAMANGUAPE LTDA	LITRO	2000	6,65	13.300,00	2	
ACS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	LITRO	2000	6,69	13.380,00	3	

Mataraca - PB, 1º de Julho de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.  
08.080.397/0001-80  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 12.780,00

*Janaina Lima de Moura*  
\_\_\_\_\_  
JANAINA LIMA DE MOURA  
Tesoureira